

Ofício nº. 010/2025-GAB

São Pedro/RN, 25 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ADAILSON GOMES
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro/RN

Assunto: Projeto de Lei nº. 003/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº. 003/2025, que dispõe sobre o pagamento do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate a Endemia - ACE e dá outras providências.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, reforçando o compromisso desta Administração em promover soluções rápidas e eficazes para as demandas públicas.

Sendo o que havia para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal



São Pedro/RN, 25 de fevereiro de 2025.

Aos(As) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as)

MENSAGEM

Cumprimentamos cordialmente os Ilustres Membros desta Egrégia Câmara Municipal e, na oportunidade, encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei nº. 003/2025, que dispõe sobre a aplicação do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE). O referido projeto estabelece o vencimento básico desses profissionais no valor de 02 (dois) salários mínimos, em conformidade com a previsão contida na Emenda Constitucional nº 120/2022.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada consideração dos nobres Vereadores, confiantes em sua apreciação e aprovação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Recebido 25/02/2025

Adriane Israelle

PROJETO DE LEI Nº. 003/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO
SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DOS
AGENTES DE COMBATE A ENDEMIA -
ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o pagamento do Piso Salarial Nacional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE), com vencimento básico equivalente a 02 (dois) salários mínimos, nos termos da Emenda Constitucional nº. 120/2022, vinculado o respectivo reajuste do piso aos recursos consignados no Orçamento Geral da União, com dotação própria e exclusiva.

Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, é obrigatório o vínculo direto dos agentes com o ente público e o cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Municipal de Saúde e os Repasses de Assistência Financeira da União, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas, ficando deste já autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Parágrafo Único. Havendo insuficiência de recursos, poderá o Poder Executivo recorrer a outras fontes para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro/RN, 25 de fevereiro de 2025.



LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal